

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEAGRI № 6/2020

Processo: CF-04703/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de

Ética

Assunto:

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura

	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	3
ASSUNTO :	Levantamento de processos por infração ao disposto na alínea "c" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966 (acobertamento), tramitando ou arquivados em todos os Regionais nos últimos 3 (três) anos.

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura – CCEEAGRI dos Creas reunidos por videoconferência, no dia 17 de setembro de 2020, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Atender o item 3 do Plano de Trabalho, cujo objetivo é o levantamento de processos por infração ao disposto na alínea "c" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

b) Propositura:

Levantar o quantitativo de processos de acobertamento por Estado nas Câmaras de Coordenadorias de Engenharia de Agrimensura – CCEEAGRI

c) Justificativa:

Atender ao item 3 do Plano de Trabalho – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 5,164 de 1966, art. 6º alínea "c";

Resolução nº 1.012 de 2005, do Confea; e

Decisão Plenária Nº PL-0044/2020, Aprova as diretrizes e os assuntos das pautas das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, exercício 2020.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para deliberação.

Tabela de processos de acobertamento por Estado					
Estado	Quantitativo de processos				
Alagoas	0				
Amapá					
Amazonas					
Bahia	0				
Ceará					
Distrito Federal					
Espírito Santo					
Goiás	3				
Maranhão					
Mato Grosso	0				
Mato Grosso do Sul	0				
Minas Gerais	0				
Pará					

Paraíba	
Paraná	
Pernambuco	
Piauí	0
Rio de Janeiro	
Rio Grande do Norte	
Rio Grande do Sul	0
Rondônia	
Roraima	
Santa Catarina	0
São Paulo	0
Sergipe	
Tocantins	

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					Coordenador
Alagoas					
Amapá					
Amazonas					
Bahia	x				
Ceará					
Distrito Federal					
Espírito Santo					
Goiás	x				

Maranhão			
Mato Grosso	х		
Mato Grosso do Sul	x		
Minas Gerais	x		
Pará			
Paraíba			
Paraná	x		
Pernambuco			
Piauí	х		
Rio de Janeiro			
Rio Grande do Norte			
Rio Grande do Sul	x		
Rondônia			
Roraima			
Santa Catarina	x		
São Paulo	х		
Sergipe			
Tocantins			
TOTAL	10		
Desempate do Coordenador			

ENG. AGRIMENSOR / MESTRE EM METEOROLOGIA LUCAS BARBOSA CAVALCANTE COORDENADOR NACIONAL DA CCEEAGRI



Documento assinado eletronicamente por Lucas Barbosa Cavalcante, Coordenador, em 17/09/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0375067** e o código CRC **D856A0C1**.